



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 – CPC – RC

(Processo Administrativo nº 2020/522423)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.664.871/0001-06, com sede estabelecida na Rodovia dos Trabalhadores, s/nº, Mangueirão, CEP 66.640-411, Belém/PA, por meio do Pregoeiro designado, conforme portaria constante nos autos do processo, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do **tipo MENOR PREÇO por LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 (Lei Federal que institui o Pregão); Decreto Federal nº 10.024/2019 (Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica); Decreto Estadual nº 534/2020 (Regulamenta o Pregão Eletrônico o Estado do Pará), Lei Estadual nº 6.474/02 (Lei Estadual que institui, no Pará, o Pregão); Decreto Estadual nº 877/2008 (Dispõe sobre o pagamento de fornecedores contratantes com a Administração do Estado do Pará); Lei Complementar nº 123/2006 (Tratamento diferenciado às ME's e EPP's); Decreto Estadual nº 878/2008 (Regulamenta o tratamento diferenciado e simplificado para as ME's e EPP's nas contratações no âmbito da Administração Pública Estadual) e aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei Geral de Licitações e Contratos), bem como pelas condições e exigências contidas neste edital e seus Anexos.

DATA DA SESSÃO: 02 de março de 2021.

HORÁRIO: 9h – Horário De Brasília – DF.

LOCAL: Junto ao site: **www.comprasgovernamentais.gov.br** (UASG 925453)

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por **e-mail: cpl.cpcrc@gmail.com**, informando sempre o número do pregão e o seu objeto.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



1. DO OBJETO

- 1.1. O presente objeto desta licitação tem como a **“A Contratação De Pessoa Jurídica Especializada Na Prestação De Serviços De Manutenção Preventiva E Corretiva De Aparelhos De Ar Condicionado, Sem Custos De Fornecimento De Peças De Reposição (Vide Item 06 Deste Termo De Referência), Bem Como Na Prestação De Serviços De Instalação E Desinstalação Desses Equipamentos, Com Fornecimento De Materiais”**, para atender as necessidades onze unidades que compõem este centro de perícias científicas Renato Chaves, conforme as especificações constantes neste termo de referência e seus anexos.
- 1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no “comprasnet” e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

2. DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES E DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. O credenciamento exigido nos Art. 9º a 11 do Decreto Estadual n. 534, 04 de fevereiro de 2020, constitui-se em cadastro prévio de identificação, com a finalidade de agilizar o procedimento e permitir a efetiva participação dos interessados no certame e somente poderão participar do presente Pregão Eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à seguinte documentação:
- 2.1.1. Esteja cadastrada e habilitada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº 02 de 11.10.2010, publicada no Diário Oficial da União de 13.10.2010;
- 2.2. Caberá ao LICITANTE interessado em participar do Pregão, na forma Eletrônica, credenciar-se previamente no SICAF, por intermédio do sítio (opção “Cadastro de Fornecedores”);

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 3.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 3.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 3.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 3.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.3. É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- 3.3.1. detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- 3.3.2. De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 3.3.3. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13);

3.4. É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos licitantes em ambos os itens e seguindo-se a ordem de adjudicação entre eles indicada no subitem seguinte;

3.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 3.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Art. 42



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



a 49.

3.5.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.5. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.8. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

3.5.9. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.10. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



- 4.1. **Até 02 (dois) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, conforme Decreto Estadual nº 534/2020.
- 4.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl.cpcrc@gmail.com ou por petição protocolada no endereço Rodovia dos Trabalhadores s/nº, Av. Mangueirão – Belém/PA, Bairro: Bengui, CEP: 66.640-480.
- 4.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, **decidir sobre a impugnação no prazo de até (02) dois dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.
- 4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 4.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, Decreto Estadual nº 534/2020.
- 4.6. O **pregoeiro responderá** aos pedidos de esclarecimentos **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 4.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 4.9. O pedido de esclarecimento e impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl.cpcrc@gmail.com, em petição dirigida ao Pregoeiro, com a devida menção ao número do Pregão, devendo ser enviada, obrigatoriamente, em formato de arquivo de texto (.doc.; .docx, .odt; .pdf tipo texto; etc.) e com no máximo 20.000 (vinte mil) caracteres (contando com os espaços);
- 4.9.1. A exigência prevista neste item justifica-se pela necessidade de divulgar o inteiro teor da peça de esclarecimento no campo específico do sistema “comprasnet”, permitindo, assim, a consulta pública pelos demais interessados;
- 4.10. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



nos autos do processo licitatório e divulgados no campo específico do “comprasnet” para a consulta pública por todos os interessados.

- 4.11. O prazo fatal para o recebimento das impugnações é às 14hs do dia 25 de fevereiro de 2021 e o prazo fatal para o recebimento dos pedidos de esclarecimento é às 14hs do dia 24 de fevereiro de 2021.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



envio de lances.

5.9. A proposta de preço deverá ser registrada no sistema Pregão Eletrônico, doravante denominado Sistema Eletrônico, de acordo com as seguintes regras:

- a) Os preços serão registrados pelo seu menor preço por item/lote; consignando o valor unitário e total e a descrição do(s) produto(s), o qual deseja enviar proposta;
- b) O preço proposto deverá computar todos os custos necessários à aquisição do produto/serviço, objeto deste Edital, bem como todos os impostos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- c) Tanto na fase de proposta quanto na fase de lances, somente o menor preço por item/lote, será utilizado pelo Sistema Eletrônico para efeito de julgamento;
- d) Todos os licitantes deverão fazer a descrição do objeto oferecido (p. ex. marca, modelo) em conformidade ao exigido no edital e seus anexos, no campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, ora “Descrição Complementar”, sob pena de ter sua proposta desclassificada, conforme aviso publicado no site do Comprasnet. Na oportunidade, ressalta-se que a simples descrição “CONFORME O EDITAL” não suprirá esta exigência;
- e) Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro;
- f) A licitante vencedora deverá apresentar, via sistema, na própria sessão, até 02 (duas) horas após a fase de lances, em papel timbrado da empresa, as especificações detalhadas do produto/serviço que atenderá aos dados técnicos complementares a serem informados;

5.10. Toda proposta registrada será considerada com prazo de validade de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;

5.11. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (inciso III, art. 19 do Decreto nº 534, de 2020);



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



- 5.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 19 do Decreto nº534, de 2020);
- 5.13. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 5.14. Em atendimento ao disposto no Art. 2º do Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008, e, ainda, objetivando a consecução de futuros pagamentos do contrato a ser celebrado posteriormente, a licitante julgada vencedora deste processo licitatório, deverá apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o ato de homologação, o número da agência e o número de sua conta corrente, existente ou que tenha sido aberto no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, à finalidade que se destina;
- 5.14.1. Caso a licitante já disponha de conta corrente na instituição bancária em questão, na data de abertura da presente licitação e pela qual deseja seja efetuado o seu pagamento, em caso de execução contratual, então, essas informações deverão constar de sua Proposta de Preços apresentada;
- 5.15. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no Edital;
- 5.15.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, no Art. 49 do Decreto nº534, de 2020, Lei nº 10.520/02 e na Lei nº 8.666/93;
- 5.16. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 5.17. O preenchimento os participantes deverão enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.17.1. valor total do item/lote;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



- 5.17.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 5.18. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 5.19. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.20. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.21. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.22. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.23. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.23.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item/lote.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrirá a melhor oferta deverá ser **R\$ 100,00 (cem reais)**;
- 6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto/fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



- 6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- 6.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



- 6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.27. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 6.28.1. No país;
 - 6.28.2. Por empresas brasileiras;
 - 6.28.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.28.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.30.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.30.4. Caso esgotado o tempo, e o licitante não tiver enviado a documentação solicitada dentro do prazo, o mesmo poderá ser desclassificado, por não envio em tempo estimado da documentação.

6.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 534/2020.

- 7.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
- 7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 7.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

7.3.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

7.3.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.3.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

7.3.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018- TCU- Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.3.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.3.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

- 7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

- 7.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.9.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 7.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Participantes deverão encaminhar as certidões como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante aos seguintes cadastros:

8.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ();

8.1.2 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (cnj.jus.br/improbidade-administrativa/consultar-requerido.php).

8.1.3 - Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.4 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.6 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.7 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

8.1.8 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.9 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.1.10 - Os participantes deverão encaminhar os documentos constante a cláusula 8.1.1; 8.1.2; 8.1.3) em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

- a) O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- b) É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- c) O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Ressalvado o disposto no item 8.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.8. Habilitação jurídica:

8.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio ;

8.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.8.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



8.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 8.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.9.6. Alvará de funcionamento relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.9.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.9.8. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.9.9. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.9.10. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.10. Qualificação Econômico-Financeira:

8.10.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

8.10.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.10.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



8.11. Qualificação Técnica:

8.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Devidamente registrado no CREA e acompanhado de sua respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT).

8.11.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.11.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 8.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

8.11.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- 8.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 8.20. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 8.21. **As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:**
- 8.21.1. Declaração de cumprimento do disposto do Art.36 do Decreto Federal nº 3.298/1999
- 8.21.2. Declaração De Cumprimento Das Exigências Do Decreto Estadual Nº 877/2008.
- 8.21.3. Declaração de Cumprimento nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal/1988.

9. DOS RECURSOS



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



- 9.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 9.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 9.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 9.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do Art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.1.3.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.1.3.2. A convocação feita por e-mail ou similar dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceito instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura prorrogável na forma do Art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

12.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

12.3. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3.1 Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil (Medida Provisória nº 2.200-2/2001), caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 12.3.

12.3.2 O Centro de Perícias Científicas Renato Chaves poderá enviar o contrato para assinatura da licitante, que deverá devolvê-lo assinado no prazo previsto no item 12.3.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



12.3.3 Caso a licitante não compareça ou não assine o contrato no prazo estabelecido, fica o Pregoeiro autorizado a convocar outra licitante para assumir o objeto da licitação e, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, assinar o respectivo contrato, obedecida a ordem de desclassificação.

12.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.6 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “online” ao SICAF.

12.6.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

12.7. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13. DO PREÇO

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice FGV-DI exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 Os critérios de execução e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em agência e conta corrente do Banco do Estado do Pará. Caso o prestador não possua conta no banco Banpará, será cobrada pelo Banco taxa referente ao DOC/TED, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.
- 16.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 16.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 16.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 16.7. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



- 16.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 16.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 16.10 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
- 16.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 16.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante.
- 16.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 16.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- a) Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
 - f) Cometer fraude fiscal;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo;

17.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

17.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



- 17.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 17.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 17.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Centro de Perícias Científicas “Renato Chaves” poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.
- 17.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 17.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

18.DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária do Estado, correndo de acordo com a seguinte rubrica orçamentária:

PLANO INTERNO: 4120008338C

PTRES: 858338

NATUREZA DA DESPESA: 339039

FONTE: 0101

AÇÃO: 232085

19.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



- 19.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.
- 19.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 19.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, www.cpc.pa.gov.br e www.compraspara.pa.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rodovia dos Trabalhadores s/nº, Av. Mangueirão – Belém/PA, Bairro: Bengui, CEP: 66.640-480, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 14h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 19.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – MODELO DE PLANILHA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO DO ART. 36 DO DECRETO
FEDERAL Nº 3.298/1999

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO DECRETO
ESTADUAL Nº 877/2008 (para os casos em que a empresa licitante ainda não tenha
conta-corrente no BANPARÁ).

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO NOS TERMOS DO ARTIGO 7º, XXXIII,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/1988.

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

Belém/PA, 16 de fevereiro de 2021.

CELSO DA SILVA MASCARENHAS

Diretor Geral - Centro de Perícias Científicas Renato Chaves

ALBINO GUILHERME QUADROS DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DA APRESENTAÇÃO

1.1 - Este documento foi elaborado com base nas normas legais em vigor, constituindo peça integrante e inseparável do procedimento licitatório, visando viabilizar a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, bem como na prestação de serviços de instalação e desinstalação desses equipamentos, com fornecimento de material.

1.2 – Considerando o universo do parque de equipamentos sujeitos a manutenção preventiva e corretiva, que envolve uma diversidade de marca/modelos de equipamentos, assim como, variação na idade média das máquinas, a licitação em curso disponibilizará as capacidades/potências dos aparelhos e os locais onde estão instaladas (vide anexo - I), tipo de serviço e periodicidade, além dos locais onde serão realizadas as manutenções. Para maiores detalhes, se os interessados em participar do certame poderão realizar visita técnica, previamente agendada, para as avaliações que julgarem necessárias.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 – A contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços justifica-se em razão de garantir a saúde, a segurança, o bem-estar e o conforto dos ocupantes e dos usuários das instalações públicas pertencentes ao Centro de Perícias Renato Chaves, que utilizam os ambientes climatizados, havendo, portanto, a necessidade de se fazer manutenções preventivas e corretivas periódicas nos aparelhos de ar condicionado em uso, atendendo às exigências da ANVISA.

2.2 – O modelo e a organização em lote único, objeto do presente processo, foi concebido em razão de melhor atender as demandas das Unidades Regionais e Núcleos Avançados sediados nas regiões de integração do Estado do Pará, possibilitando que os itens licitados estejam menos sujeitos ao fracasso ou deserção, bem como assegurando aos Núcleos avançados e Unidades Regionais maior eficiência na gestão dos contratos advindos desta licitação.

3 - DO OBJETO

3.1 - O presente Termo tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, sem custos de fornecimento de peças de reposição (vide **item 06** deste termo de referência), bem como na prestação de serviços de instalação e desinstalação



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



desses equipamentos, com fornecimento de materiais, para atender as necessidades onze unidades que compõem este CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

3.2 - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como as instalações/desinstalação dos equipamentos deverão ser executados por profissionais habilitados (técnicos/mecânicos de refrigeração), de acordo com os manuais dos fabricantes e segundo normas técnicas, utilizando-se de ferramentas adequadas, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e garantindo a **Eficiência Energética** necessária e à adequada refrigeração dos ambientes;

3.2.1 – Os serviços de manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de ar condicionado pertencente ao acervo do órgão contratante possui natureza continuada, haja visto que a eventual interrupção na prestação dos serviços comprometeria a continuidade das atividades da Administração, podendo a vigência de tais contratos estender-se na forma do contida no art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3 - A empresa deverá possuir em seu quadro de pessoal, profissional habilitado e devidamente registrado nos órgãos competentes que controlam tal atividade, que atuará como responsável técnico junto aos órgãos e entidades contratantes.

3.4 - O licitante vencedor do (s) objeto (s) desta licitação deverá atender às normas do Código de Defesa do Consumidor.

3.5 - Caso as especificações deste objeto encontrem-se discordantes no EDITAL e neste Edital, prevalecerão às constantes do Edital.

4 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - O objeto do presente certame enquadra-se como serviço comum, conforme definido no parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/2002, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência, tendo como base especificações usuais no mercado.

4.1 - Os serviços a serem contratados enquadram-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4.2 - A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



que caracterize pessoalidade e subordinação direta. Ressaltando que não há necessidade da contrata

5 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.

5.1 - Manutenção Preventiva: Tratam-se de atividades de manutenção a serem executadas, visando evitar a ocorrência de falhas que possam comprometer o desempenho dos equipamentos. Para tanto, a CONTRATADA deverá proceder a um conjunto de inspeções periódicas dos componentes do sistema de acordo com as características dos mesmos e com as orientações técnicas dos fabricantes e fornecedores.

5.1.1 - O conjunto de procedimentos, listados a seguir, impõe um limite quantitativo mínimo e uma relação mínima de tarefas para a execução dos serviços da manutenção preventiva, não excluindo outras intervenções necessárias e exigidas pelo fabricante e pelas normas técnicas aplicáveis:

- 5.1.1.1 Manutenção mecânica, elétrica e eletrônica de todas as peças e componentes inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto retífica de compressores;
- 5.1.1.2 Limpeza dos aparelhos com a retirada e lavagem das tampas e filtros de ar;
- 5.1.1.3 Limpeza do evaporador e do condensador através de escovação e retirada da sujidade;
- 5.1.1.4 Teste dos comandos elétricos, com ajuste e regulagem se necessário;
- 5.1.1.5 Regulagem e ajuste mecânico de todos os componentes;
- 5.1.1.6 Retirada de vazamentos;
- 5.1.1.7 Substituição, quando necessário, das espumas de vedação;
- 5.1.1.8 Retirada de vibrações e barulhos;
- 5.1.1.9 Conferência e reposição do gás refrigerante e de outros tipos de gases, de modo a garantir a carga térmica necessária ao rendimento ótimo dos equipamentos;
- 5.1.1.10 Manutenção dos dutos e de todo o sistema de drenagem da água de condensação;
- 5.1.1.11 Medição e registro da tensão, da corrente e da temperatura de insuflamento;
- 5.1.1.12 Efetuar, semestralmente, a retirada de cada um dos aparelhos para limpeza geral, através de lavagem com água e aplicação de produtos químicos (certificados pela ANVISA) para retirada de sujidade, desinfecção e aplicação de produtos anti-ferrugem;
- 5.1.1.13 Efetuar, semestralmente, a limpeza e lubrificação das buchas do motor-ventilador;

5.1.2 - Para toda manutenção preventiva a CONTRATADA deverá emitir um relatório detalhado dos serviços executados e estes deverão ser assinados pelo gerente de cada unidade, ao final de cada mês a empresa deverá encaminhar estes relatórios assinados juntamente com a nota fiscal e demais documentos de regularidade entregando ao fiscal do contrato o original assinado pelo técnico que executou o serviço,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



no mesmo dia do atendimento. Os formulários deverão ser padronizados e acertados de comum acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

5.1.3 - A manutenção preventiva deverá ser realizada no horário das 8 (oito) às 18 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira, iniciando-se sempre no período da manhã, devendo a CONTRATADA agendar, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, com o servidor designado para o acompanhamento do contrato, o dia e o horário para o início dos trabalhos.

5.1.3.1 – Em casos especiais, e havendo anuência da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá estabelecer horários e dias diversos do estabelecido no subitem **5.1.3** para a execução dos serviços.

5.1.4 - A assistência técnica preventiva para os aparelhos de ar condicionado de janela e para os aparelhos de ar condicionado do tipo split deverá ser realizada através de visitas periódicas mensais. Entretanto, a primeira assistência deverá ser efetuada a partir **da assinatura do Contrato** e da solicitação pelo fiscal da CONTRATANTE.

5.1.4.1 - **Semestralmente**, deverão ser feitos os seguintes serviços;

- a) Retirar o aparelho de ar condicionado da sua caixa e fazer a higienização completa do mesmo, nos termos da legislação vigente, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o transporte do aparelho até o local do serviço e a sua recolocação no lugar de origem.
- b) Efetuar, semestralmente, a limpeza e lubrificação das buchas do motor ventilador;

5.1.5 - A Contratada tem um **prazo de até 15 (quinze) dias**, contados a partir da data da assinatura do Contrato ou da solicitação da CONTRATANTE para iniciar os serviços de manutenção preventiva.

5.1.5 - Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente de ter havido manutenção corretiva no período.

5.2 - **Manutenção Corretiva:** Trata-se de atividade de manutenção voltada à eliminação de todos os defeitos nos aparelhos, de forma a permitir o seu perfeito funcionamento, será prestada com fornecimento de mão de obra especializada, ferramental próprio e material de consumo que não seja caracterizado como peça.

5.2.1- O primeiro chamado para manutenção corretiva poderá ocorrer a partir da data da assinatura do Contrato.

5.2.2- A manutenção corretiva será realizada mediante solicitação do CONTRATANTE, por meio de um contato telefônico fornecido pela contratada, sem limite para o número



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



de chamados e sem quaisquer ônus adicionais.

5.2.3- As solicitações do CONTRATANTE deverão ser atendidas, de segunda a sexta-feira, entre 8 (oito) e 18 (dezoito) horas, obedecendo ao prazo de 24 (vinte e quatro) horas, no máximo, após o recebimento da solicitação. A impossibilidade no atendimento deste prazo deverá ser comunicada à CONTRATANTE por escrito, contendo a disposição de motivos. Caso o chamado não seja atendido, a empresa contratada poderá sofrer penalidades.

5.2.3.1 - Em casos especiais, e havendo anuência da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá estabelecer horários e dias diversos do estabelecido no subitem 5.2.3 para a execução dos serviços.

5.2.4 - Para toda manutenção corretiva a CONTRATADA deverá emitir um relatório detalhado dos serviços executados, entregando ao fiscal do contrato o original assinado pelo técnico que executou o serviço, no mesmo dia do atendimento. Os formulários deverão ser padronizados e acertados de comum acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

5.3 - **Manutenção Externa:** Caso os serviços de manutenção não possam ser executados nas dependências do CONTRATANTE, o procedimento de retirada dos equipamentos das dependências do CONTRATANTE, para reparos, será **de inteira responsabilidade da CONTRATADA**, inclusive o ônus de transporte dos equipamentos para reparo em outro centro, e somente será efetuado após a assinatura do respectivo Termo de Responsabilidade, emitido pelo CONTRATANTE.

5.4 - **Ficará a cargo da CONTRATADA todo e qualquer custo com o deslocamento para a execução do objeto deste Termo de Referência, seja na Sede ou Unidades Regionais e núcleos Avançados.**

5.5 - Materiais de Consumo e ferramentais

5.5.1 - Será de **responsabilidade da CONTRATADA** o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, bem como todo e qualquer equipamento e ferramenta indispensáveis a plena execução das atividades de manutenção, tais como:

- a. Estopas e esponjas;
- b. Espumas para vedação;
- c. Tubos de cobre e plásticos de PVC, para reposição;
- d. Querosene, graxa, solda, acetileno e demais materiais/produtos químicos necessários;
- e. Materiais de limpeza;
- f. Fusíveis;
- g. Fita isolante e demais materiais elétricos necessários;
- h. Equipamentos e ferramentais de trabalho necessários a execução dos serviços



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



5.6 - **Normas Técnicas:** A execução de Serviços de Conservação e Manutenção deverá atender também às seguintes Normas e Práticas Complementares:

1. Normas da ABNT e do INMETRO;
2. Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
3. Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA / CONFEA.

4 - DO FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO

4.1 – Para a perfeita execução dos serviços e em havendo diagnostico de falhas e/ou defeitos de peça/acessório do aparelho de ar condicionado, durante a manutenção preventiva ou corretiva, que imponham a necessidade substituição de peças/acessório, a CONTRATADA deverá fornecer ao órgão/entidade contratante as peças/acessórios a serem substituídas, E AO FINAL DE CADA MÊS A CONTRATANTE RESSARCIRÁ A CONTRATADA OS VALORES REFERENTES ÀS PEÇAS DE REPOSIÇÃO.

4.1.1 - A CONTRATADA, mediante formulário específico, deverá discriminar a especificação do aparelho de ar condicionado (marca/modelo e setor de lotação) que apresenta peça/acessório com falha/defeito, descrevendo o diagnostico da falha/defeito e o detalhamento da peça/acessório.

4.1.2 – As peças/acessórios deverão ser novas (primeiro uso), originais e genuínas específicas para a marca/modelo do aparelho sujeito a manutenção prestada pela CONTRATADA, embaladas em invólucro sem violação e sujeitas a garantia de 90 (noventa) dias fornecido pelo fabricante.

6.1.2 - As peças/acessórios com falha/defeito deverão ser entregues ao órgão/entidade CONTRATANTE, que promoverá o regular descarte das mesmas.

4.2 – Para efeitos deste processo a CONTRATADA será ressarcida pelo fornecimento das seguintes peças e acessórios, relacionadas no quadro abaixo:

Quadro de Peça de Reposição			
Nº	Descrição	Nº	Descrição
01	Grade de Gabinete Frontal	38	Bucha do ventilador
02	Porca M6	39	Mangueira do dreno com trava
03	Arruela 6	40	Bandeja da água
04	Ventilador Axial	41	Engrenagem Coxim
05	Gabinete Frontal	42	Alavanca manual
06	Chassis	43	PC display
07	Válvula Reversora	44	Carcaça frontal



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



08	Capilar	45	Friso frontal
09	Compressor	46	Tampa frontal
10	Porca com flange	47	Controle Remoto
11	Tampa das válvulas	48	Filtro antipó
12	Válvula de serviço	49	Tampa de parafuso
13	Válvula de 1/4	50	Aleta inferior
14	Tampa suporte de Válvula	51	Aleta superior
15	Tampa lateral direita	52	Motor
16	Prendedor de cabo de força	53	Bandeja do evaporador
17	Tira solante	54	Conj. Painele de controle
18	Barra de terminal	55	Pressostato de alta
19	Caixa elétrica	56	Polia fixa diam. 5"
20	Capacitor 30 UF 450 VAC	57	Contatora
21	Abraçadeira de capacitor	58	Pressostato de baixa
22	Capacitor 3 UF 450 VAC	59	Calço do compressor
23	Kit separador	60	Correia
24	Condensador	61	Grelha de retorno
25	Grade de gabinete frontal	62	Junta cabeçote
26	Tampa sup cond	63	Visor de umidade
27	Suporte do motor vent	64	Relé de seqüência de fase
28	Parafuso atarraxado	65	Válvula de expansão
29	Motor vent cond	66	Ventilador evaporador
30	Placa de fixação	67	Válvula ang. cotovelo
31	Trava de tubulação	68	Válvula de segurança
32	Trava da evaporadora	69	Polia regulável
33	Carcaça traseira	70	Polia alumínio fixa
34	Evaporador	71	Conexão flexível pressostato
35	Turbina	72	Bandeja do evaporador
36	Coxim da turbina	73	Conj. Painele de controle.
37	Bucha turbina	74	Gás refrigerante – nitrogênio, oxigênio e outros necessários a execução do serviço;
**	*****	75	Outras peças não especificadas anteriormente, mas que constem nos manuais dos fabricantes.
**	*****		

4.2.1 - Todas as peças e acessórios listados na tabela acima, bem como todas e quaisquer peças e acessórios não relacionados na tabela, mas necessárias à manutenção corretiva, deverão ser novas (primeiro uso), original e genuína, não sendo admitido em nenhuma hipótese peças e acessórios reutilizados, remanufaturados e/ou reconicionados. Exceto nos casos onde o aparelho, por ser antigo, não apresentar mais locais de comercialização de peças novas. Nestes casos, a utilização de peças não originais deverão ter a anuência do gerente da unidade ou núcleo onde o serviço será realizado. No



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



caso da sede o gerente da GNS assinará as ordens de serviços executadas na mesma.

4.2.2 Ficarà a cargo da CONTRATADA o envio das peças para os locais onde serão realizadas as manutenções.

6.3.3.1 - O prazo estabelecido, no dispositivo anterior, poderá ser dilatado ou não, ficando a critério do CONTRATANTE e à necessidade do atendimento do serviço.

4.2.3 - Caso as peças para substituição estejam na garantia do fabricante a CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE para que este providencie junto ao fabricante o fornecimento das peças.

5 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO

5.1 – **Desinstalação:** Trata-se de atividades de desinstalação de aparelho de ar condicionado tipo SPLIT SYSTEM HIGH WALL ou PISO TETO, constituídos de dois módulos, denominados unidade interna (evaporadora) e unidade externa (condensadora), instalados em setores do órgão/entidade CONTRATANTE, o serviço deverá conter no mínimo as seguintes características procedimentais:

5.1.1 - Retirada da linha frigorígena em tubo de cobre e do isolamento térmico e fita de revestimento, braçadeiras e parafusos. Em ambientes internos e externos de forma a permitir a instalação das novas tubulações e isolamentos térmicos;

7.1.1.1 – A critério do órgão/entidade CONTRATANTE a linha frigorígena poderá ser mantida, para tanto é necessário a manifestação formal/por escrito do órgão/entidade;

5.1.2 - Desmontagem do aparelho existente resguardando a tubulação de drenagem que deverá ser limpa para posterior uso da nova máquina;

5.1.3 – Desmontagem e retirada suportes e mãos francesas existentes, inclusive parafusos.

5.1.4 – Embalagem e acondicionamento em plástico bolha da evaporadora, condensadora, suportes e mãos francesas, inclusive parafusos;

7.1.4.1 – As embalagens contendo os equipamentos e acessórios deverão possuir identificação externa contendo a descrição de seus conteúdos.

7.1.5. - A eventual quebra de telha na cobertura durante a desmontagem das máquinas será de responsabilidade da contratada;

7.1.6. Aberturas de rasgo em alvenaria, seu devido reparo e consequente pintura serão de responsabilidade da contratada;

7.1.7. - Executada a desmontagem do aparelho, os equipamentos, tubulações de cobre, controles remotos, etc, deverão ser entregues aos cuidados do gerente da unidade onde o serviço está sendo realizado que comunicará ao setor de patrimônio o destino do equipamento retirado;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



7.1.8. O eventual deslocamento dos equipamentos desinstalados ocorrerá a cargo do órgão/entidade CONTRATANTE.

7.1.9. O prazo para a execução dos serviços solicitados será de até 24 horas, a partir da solicitação do gerente de cada unidade, podendo ser prorrogado, mediante solicitação do CONTRATADO ao órgão/entidade CONTRATANTE, com a regular anuência deste.

5.2 – **Reinstalação:** Trata-se de atividades de reinstalação de aparelho de ar condicionado tipo SPLIT SYSTEM HIGH WALL ou PISO TETO, constituídos de dois módulos, denominados unidade interna (evaporadora) e unidade externa (condensadora) de propriedade e posse do órgão/entidade CONTRATANTE, voltados unicamente para os equipamentos em uso, mas em regular estado de funcionamento.

5.2.1 - Os serviços de instalação/reinstalação dos aparelhos de ar condicionado deverão incluir kits de instalação contendo no mínimo os seguintes materiais: tubulação de cobre flexível, isolados termicamente com tubos tipo polipex, fixados com braçadeiras e cabo elétrico de comando tipo "PP" com Selo do INMETRO, para ligação entre as unidades evaporadora e condensadora do equipamento, distando até 05 (cinco) metros.

7.2.1.1 - O local da instalação da condensadora deve atender as exigências sobre eficiência energética para o desempenho ótimo do equipamento (proteger contra a incidência do sol, sem bloquear as grades de ventilação).

7.2.2. – No caso das instalações superiores a 05 (cinco) metros de distância entre a evaporadora e condensadora o preço do metro complementar será aquele correspondente a 1/5 (um quinto) do valor registrado para a instalação do equipamento, considerando a equivalência entre o valor da instalação e a capacidade de refrigeração do equipamento.

a) - Os serviços de instalação/reinstalação dos aparelhos de ar condicionado deverão incluir testes de pressão e estanqueidade das linhas, desidratação e limpeza com produto adequado, procedimento de vácuo e carga de gás ou fluido refrigerante indicado pelo fabricante do aparelho.

b) - O prazo para a execução do serviço solicitado será de 24 horas, a partir da solicitação, poderá ser estendido o prazo se houver pedido expresso do CONTRATADO ao órgão/entidade CONTRATANTE, com a regular anuência deste.

5.3 - Para fins de identificação de despesa, a prestação de serviço de desinstalação/reinstalação, classifica-se como SERVIÇO.

6 – SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

8.1 - Descrição dos Serviços de Instalação:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



a)- O licitante vencedor dos lotes relativos a esses materiais deverá disponibilizar aos órgãos e entidades, profissionais devidamente habilitados para a instalação dos aparelhos.

b)- Os serviços de instalação dos aparelhos de ar condicionado deverão incluir kits de instalação contendo no mínimo os seguintes materiais: tubulação de cobre flexível, isolados termicamente com tubos tipo polipex, fixados com braçadeiras e cabo elétrico de comando tipo "PP" com Selo do INMETRO, para ligação entre as unidades evaporadora e condensadora do equipamento, distando até 05 (cinco) metros.

O local da instalação da condensadora deve atender as exigências sobre eficiência energética para o desempenho ótimo do equipamento (proteger contra a incidência do sol, sem bloquear as grades de ventilação).

a)- No caso das instalações superiores a 05 (cinco) metros de distância entre a evaporadora e condensadora o preço do metro complementar será aquele correspondente a 1/5 (um quinto) do valor registrado para a instalação do equipamento, considerando a equivalência entre o valor da instalação e a capacidade de refrigeração do equipamento.

c)- Os serviços de instalação dos aparelhos de ar condicionado deverão incluir testes de pressão e estanqueidade das linhas, desidratação e limpeza com nitrogênio, procedimento de vácuo.

d)- O prazo de fornecimento e instalação será de até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota de empenho, podendo ser prorrogado a critério da administração e solicitado pelo fornecedor.

9. LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

9.1 – O quadro abaixo mostra os locais de prestação dos serviços de manutenção dos aparelhos de ar condicionado e das desinstalação/instalação/reinstalação se dará (ao) nas instalações prediais deste CPC.

Item	Locais de execução dos serviços (Município)
1.	CPC Belém /Sede, Rodovia dos Trabalhadores s/n, Bairro: Benguí, CEP: 66640-000, telefone: (91) 4009-6000.
2.	CPC Castanhal / Unidade Regional: Rua Major Wilson; nº 54, Bairro: Cristo, CEP: 68740-000, Telefone: (91) 3711-1416.
3.	CPC MARABÁ: Folha 30 – Quadra Especial, Lote Especial, Bairro: Nova Marabá – Marabá/PA, CEP: 68.507-000.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



4.	CPC TUCURUI: Rua Brasília s/nº. Bairro: Vila Permanente I – Tucuruí/PA. CEP: 68.464-000.
5.	CPC ABAETETUBA: Rua Pedro Pinho Paes, Nº 410. Bairro: Centro – Abaetetuba/PA. CEP: 68.440-000.
6.	CPC ITAITUBA: Rodovia Transamazônica, Km 05 – Ao lado do cemitério. Bairro: Aeroporto – Itaituba/PA, CEP: 68.182-180.
7.	PARAUAPEBAS: Avenida dos Ipês, Quadra 92 – Lote 15, Bairro: Cidade Jardim – Parauapebas/PA, CEP: 68.515-240.
8.	PARAGOMINAS: Avenida Portugal, S/N, Módulo 2. Bairro: Cidade Nova – Paragominas/PA, CEP: 68.625-500.
9.	CPC ALTAMIRA: Rua Acesso UM, S/N – Entre Av. João Rodrigues e Alameda Dois – Bairro: Sudam I – Altamira/PA – CEP: 68.371-000.
10.	CPC BRAGANÇA: Rua Dr. Justo Chermont, nº 550. Bairro Centro. CEP: 68.800.000 Incluindo 3 veículos
11.	CPC SANTARÉM: Endereço: Av. Moaçara, s/n. Bairro Floresta, CEP 68.025-770. Fone: (93) 99231-6888/ (93) 3222-0030

10 - DAS CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. O licitante será avaliado pelo valor global da proposta, mas o valor unitário para cada item do lote da proposta não poderá ser maior que valor médio estimado na pesquisa mercadológica.

10.2. No valor ofertado deverão estar inclusos todos os custos legais vigentes e exigíveis a atividade empresarial que envolve esta atividade. Isto inclui

10.3. A proposta deverá ser apresentada em conformidade com o seguinte demonstrativo de preços:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



LOTE:ÚNICO							
PROPOSTA							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND. MEDIDA	Capacidade do equipamento	Qde. MENSAL/ SEMESTR AL Estimada	Valor unitário estimado	Valor mensal estimado	Valor estimado 12 meses
1	Manutenção corretiva: mecânica, elétrica e eletrônica de todas as peças e componentes inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto retífica de compressores; Conferência e reposição do gás refrigerante e de outros tipos de gases, de modo a garantir a carga térmica necessária ao rendimento ótimo dos equipamentos; Retirada de vazamentos; Fazer a troca da Base quando necessário; outros serviços de manutenção corretiva não especificados anteriormente.	UND.	9.000 a 18.000 btu's	40	0,00	0,00	0,00
2		UND.	24.000 a 36.000 btu's	20	0,00	0,00	0,00
3	Manutenção preventiva mensal:Retirada e lavagem dos filtros de ar; verificação e desobstrução do dreno se necessário;	UND.	9.000 a 18.000 btu's	250	0,00	0,00	0,00
4	verificação se é necessário executar manutenção corretiva.	UND.	24.000 a 36.000 btu's	40	0,00	0,00	0,00
5	Manutenção preventiva semestral: efetuar a limpeza do evaporador e do condensador; Efetuar a retirada de cada um dos aparelhos para limpeza geral, através de lavagem com água e aplicação de produtos químicos (certificados pela ANVISA) para retirada de sujidade, desinfecção e aplicação de produtos anti-ferrugem; manutenção dos dutos; Teste dos comandos elétricos, com ajuste e regulagem se necessário; Regulagem e ajuste mecânico de todos os componentes; Substituição, quando necessário, das espumas de vedação; Retirada de vibrações e barulhos; Medição e registro da tensão, da corrente e da temperatura de insuflamento; outros procedimentos preventivos não descritos anteriormente.	UND.	9.000 a 18.000 btu's	250	0,00	0,00	0,00
6		UND.	24.000 a 36.000 btu's	40	0,00	0,00	0,00
7	Instalação/Reinstalação:	UND.	9.000 a 18.000 btu's	15	0,00	0,00	0,00
8		UND.	24.000 a 36.000 btu's	10	0,00	0,00	0,00
9	Desinstalação	UND.	9.000 a 18.000 btu's	10	0,00	0,00	0,00
10		UND.	24.000 a 36.000 btu's	10	0,00	0,00	0,00
	TOTAL				0,00	0,00	0,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



Para fins de identificação de despesa, as peças e acessórios de reposição de equipamentos de ar condicionado fornecida pelo fornecedor, derivada deste processo, classificam-se como MATERIAL DE CONSUMO, e para tanto, deverá ser disponibilizado pela CONTRATANTE um valor mensal estimado de até R\$10.000,00 (dez mil reais), para ATENDER a Sede, Unidades Regionais e Núcleos Avançados.

10.4. – O Licitante aceito, assim definido por apresentar no procedimento licitatório o menor preço em cada lote, deverá apresentar em sua habilitação, além da capacidade técnica e da regularidade fiscal, a composição detalhada do preço/custo do material e/ou serviço em que concorre, sendo uma Planilha detalhada para cada LOTE aceito.

10.5. – Os valores expressos na proposta comercial do licitante vencedor deverão incluir todos os insumos necessários a fiel execução do(s) contrato(s), tais como: impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto.

10.6. – Os dados anuais de dispêndios da Administração Estadual relativos à manutenção de aparelhos de ar condicionado bem, ao fornecimento com instalação, expressos no instrumento editalício possui caráter meramente estimativos, não gerando qualquer obrigação para a Administração Pública do Poder Executivo Estadual.

10.7. – Os valores expressos na proposta comercial do licitante vencedor não serão repactuados ou reajustados, refletindo os preços e condições comerciais praticados no mercado, salvo nos casos da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma estabelecida no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, e demais disposições legais em vigor.

11 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. - Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas ao objeto deste Termo de Referência.

11.2. - Designar servidores (titular e suplente) do seu quadro de pessoal, para exercer a fiscalização dos serviços contratados e atestá-los.

11.3. - Notificar, expressamente, a CONTRATADA a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços.

11.4. - Permitir a entrada dos funcionários da empresa CONTRATADA, devidamente identificados e habilitados tecnicamente para realizar os serviços contratados, desde que previamente agendados com o servidor designado.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



- 12.1. - Fornecer ao CONTRATANTE número de telefone para contato de solicitação dos serviços e o endereço eletrônico (e-mail), devendo acompanhar o mesmo diariamente, através do qual serão feitos todos os chamados para as manutenções corretivas e as demais trocas de correspondências.
- 12.2. - Emitir, para todos os atendimentos de manutenção preventiva ou corretiva, um relatório detalhado, em impresso próprio, para cada tipo de manutenção realizada, preventiva dissociada da corretiva, no qual constarão as ocorrências verificadas, devendo ser o mesmo assinado pelos representantes das partes, ficando o original aos cuidados do servidor designado pelo CONTRATANTE para a fiscalização do contrato.
- 12.3. - Indicar o(s) responsável (eis) técnico(s) para o serviço, o(s) qual (is) responderá(ão) pela empresa por qualquer assunto referente ao contrato.
- 12.4. - Operar como uma organização completa e independente, fornecendo todos os instrumentos, ferramentais, e mão-de-obra necessários à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE.
- 12.5. - Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus empregados e orientá-los para que tenham adequado comportamento durante na área de trabalho.
- 12.6. - Zelar para que seus empregados, envolvidos na prestação dos serviços contratados, apresentem-se convenientemente trajados e devidamente identificados, fornecendo uniformes e os equipamentos de proteção individual (EPI's) devidos.
- 12.7. - Justificar eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços contratados.
- 12.8. - Orientar o CONTRATANTE quanto ao melhor uso dos equipamentos.
- 12.9. - Levar ao conhecimento do servidor designado pelo CONTRATANTE para o acompanhamento do contrato, qualquer utilização tida como inadequada referente ao uso do sistema de ar condicionado.

13 – DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a realização do serviço e apresentação da documentação fiscal e contábil, acompanhados das Certidões de Regularidades relativas ao INSS, ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos relacionados a tributos federais, estaduais e municipais, nos termos da Lei 10.520/02. O pagamento se dará através de ordem bancária, nos termos do Decreto Estadual nº. 877/2008, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente do CPC-RC.

13.2. Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, original, discriminando a execução do objeto deste contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



13.3. Além da apresentação da fatura, o pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA junto ao INSS e ao FGTS, sendo obrigatória, portanto, a apresentação mensal das respectivas certidões.

13.4. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.14.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.15.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-------------	---

14 – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO (S) CONTRATO (S)

14.1. – A fiscalização da prestação do objeto do contrato estará a cargo da GERÊNCIA DO NÚCLEO DE SERVIÇOS deste CPC, e será realizada pelo servidor CÁSSIO HELTON DOS SANTOS SOUZA, MATRÍCULA 6403452-2, estando como fiscal suplente o servidor ANTONIO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



CARLOS SILVA DE FREITAS, MATRÍCULA 57229910-2, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, o qual, na condição de fiscal titular deverá registrar todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. Ao realizar os serviços o gerente responsável por cada unidade deverá assinar o relatório de realização de manutenção, seja preventiva ou corretiva. O fiscal somente atestará a nota fiscal mediante a apresentação dos relatórios.

15 – VIGÊNCIA

15.1. - A vigência dos Contratos derivados dessa licitação serão de 12 (doze) meses, a contar datada de sua(s) assinatura(s), tendo eficácia legal após a publicação do(s) seu(s) extrato(s) no Diário Oficial do Estado do Pará, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir o último.

15.2. – A vigência dos Contratos poderá ser prorrogada por iguais períodos na forma do disposto no art.57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

16. – DAS PENALIDADES

16.1 – Nos termos do art. 86, da Lei nº 8.666, de 1993, fica a CONTRATADA, em caso de atraso injustificado na execução do respectivo Contrato, sujeita à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre 1/12 do valor anual estimado do Contrato, por dia e por ocorrência por localidade/município.

16.2 – Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, o órgão ou entidade CONTRATANTE deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato.

16.3 – Na hipótese de rescisão contratual, por culpa exclusiva da CONTRATADA, a CONTRATANTE aplicará multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 1993.

16.4 – O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos arts. 81 e 88 da Lei n.º 8.666, de 1993, e nas disposições da Lei nº 10.520, de 2002.

16.5 – O valor de multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

16.5.1 – Se o valor da multa for superior ao valor devido à CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

16. - DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1- Será admitida a subcontratação do objeto licitatório desde que a empresa vencedora



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



do certame licitatório apresente declaração ao setor de contratos deste CPCRC, nesta deverá constar que a CONTRATADA por este CPC se responsabilizará integralmente pelos atos das empresas subcontratadas, sejam estes nas esferas: administrativa, cível, criminal e trabalhista.

16. – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93. 14.1. Em casos de dúvidas quanto ao termo de referência contatar o setor de licitação “Comissão Permanente de Licitação – CPL” e-mail: cpl.cpcrc@gmail.com.

19.2 - Os dispositivos que não constam neste termo de referência e que sejam imprescindíveis constar no processo licitatório poderão constar no edital a ser elaborado pela Comissão Permanente de Licitação deste CPC.

Elaborado por:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



ANEXO – I A

LOCALIZAÇÃO, QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTOS E SUAS RESPECTIVAS
CAPACIDADES/POTÊNCIA

POTENCIA DOS EQUIPAMENTOS E LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA			
ALTAMIRA			BELÉM
CENTRAL 9.000 BTUS	4		CENTRAL 9.000 BTUS 19
CENTRAL 12.000 BTUS	8		CENTRAL 12.000 BTUS 26
CENTRAL 18.000 BTUS	1		CENTRAL 18.000 BTUS 14
CENTRAL 24.000 BTUS	1		CENTRAL 24.000 BTUS 4
CENTRAL 36.000 BTUS	1		CENTRAL 36.000 BTUS 2
ITAITUBA			BRAGANÇA
CENTRAL 9.000 BTUS	0		CENTRAL 9.000 BTUS 6
CENTRAL 12.000 BTUS	9		CENTRAL 12.000 BTUS 4
CENTRAL 18.000 BTUS	1		CENTRAL 18.000 BTUS 1
CENTRAL 24.000 BTUS	0		CENTRAL 24.000 BTUS 1
CENTRAL 36.000 BTUS	0		CENTRAL 36.000 BTUS 0
PARAGOMINAS			CASTANHAL
CENTRAL 9.000 BTUS	8		CENTRAL 9.000 BTUS 12
CENTRAL 12.000 BTUS	0		CENTRAL 12.000 BTUS 6
CENTRAL 18.000 BTUS	0		CENTRAL 18.000 BTUS 3
CENTRAL 24.000 BTUS	1		CENTRAL 24.000 BTUS 2
CENTRAL 36.000 BTUS	0		CENTRAL 36.000 BTUS 0
TURCURUÍ			PARAUPEBAS
CENTRAL 9.000 BTUS	0		CENTRAL 9.000 BTUS 8
CENTRAL 12.000 BTUS	8		CENTRAL 12.000 BTUS 2
CENTRAL 18.000 BTUS	0		CENTRAL 18.000 BTUS 0
CENTRAL 24.000 BTUS	0		CENTRAL 24.000 BTUS 1
CENTRAL 36.000 BTUS	0		CENTRAL 36.000 BTUS 0
ABATETUBA			MARABÁ
CENTRAL 9.000 BTUS	0		CENTRAL 9.000 BTUS 12
CENTRAL 12.000 BTUS	8		CENTRAL 12.000 BTUS 6
CENTRAL 18.000 BTUS	1		CENTRAL 18.000 BTUS 1



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



CENTRAL 24.000 BTUS	0	CENTRAL 24.000 BTUS	3
CENTRAL 36.000 BTUS	0	CENTRAL 36.000 BTUS	1
SANTARÉM		XXXXXXX	
CENTRAL 9.000 BTUS	12	CENTRAL 9.000 BTUS	0
CENTRAL 12.000 BTUS	7	CENTRAL 12.000 BTUS	0
CENTRAL 18.000 BTUS	0	CENTRAL 18.000 BTUS	0
CENTRAL 24.000 BTUS	0	CENTRAL 24.000 BTUS	0
CENTRAL 36.000 BTUS	1	CENTRAL 36.000 BTUS	0

OBS: quadro acima contém a estimativa de equipamentos instalados, mas mudanças deverão ocorrer nestes quantitativos, tendo em vista a aquisição de equipamentos novos.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



ANEXO II - MODELO DE PLANILHA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
FINANCEIRA

1 – APRESENTAÇÃO DA LICITANTE

1.1 A (nome completo da empresa), de acordo com as condições estabelecidas no edital do **Pregão Eletrônico nº XXX/2020 – CPC – RC**, vem por meio desta apresentar a proposta para subsidiar a o presente objeto desta licitação tem como a **Contratação De Pessoa Jurídica Especializada Na Prestação De Serviços De Manutenção Preventiva E Corretiva De Aparelhos De Ar Condicionado, Sem Custos De Fornecimento De Peças De Reposição (Vide Item 06 Deste Termo De Referência), Bem Como Na Prestação De Serviços De Instalação E Desinstalação Desses Equipamentos, Com Fornecimento De Materiais**, para atender as necessidades onze unidades que compõem este CENTRO DE PERÍCIAS CIÊNTÍFICAS RENATO CHAVES, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

2 – PROPOSTA DE PREÇOS

Declaramos que nos preços consignados na planilha de formação de preços estão inclusos todos os fatores que possam influenciar em sua composição, tais como, impostos, fretes, taxas, despesas fiscais e financeiras bem como despesas extras necessárias à execução do objeto. Os preços propostos são fixos e irrevogáveis conforme previsto no edital.

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

LOTE ÚNICO						
ITENS	Descrição	Und	Quant.	MARCA / MODELO	V.Unit.	Valor Total
						R\$



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



TOTAL	R\$
-------	-----

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de execução: 12 (doze) meses.

3 – DADOS DA LICITANTE

Informamos, abaixo, nossos dados para futuros compromissos, caso nossa empresa seja a vencedora deste certame licitatório.

3.1 – Razão Social:

3.2 – CNPJ nº

3.3 – Endereço:

3.4 – Telefone/Fax:

3.5 – E-mail:

3.6 – Banco:

3.7 – Agência:; e

3.8 – Conta Corrente:

3.9 – Assinatura do Contrato:

3.9.1 - Nome completo, RG e CPF do titular/representante

3.9.2 - Nome completo, RG e CPF de uma testemunha.

OBS.: A licitante, além das informações acima, poderá acrescentar outras que julgar necessárias para melhor definir sua proposta, bem como deverá datar e assinar a sua proposta e anexos, caso existam.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2021.

(nome e número da identidade do declarante)

Obs.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 36, DO
DECRETO FEDERAL Nº 3.298/1999.**

(Nome da Empresa) _____, CNPJ

nº _____, estabelecida à _____

_____ (endereço completo),

por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da

Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fim do

disposto no inciso I do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que possui em seu quadro de pessoal, XXX % (XXXXXX) de pessoas com deficiência em atendimento ao disposto no art. 36, do decreto federal nº 3.298/1999.

Cidade -UF, _____ de _____ de 2021.

(nome e número da identidade do declarante)

Obs¹.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Obs².: Caso a Empresa não tenha mais de 20 (vinte) funcionários, deverá declarar que não se enquadra nas condições de atender ao disposto.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO DECRETO
ESTADUAL Nº 877/2008.**

(Nome da Empresa) _____, CNPJ
nº _____, estabelecida à
_____ (endereço completo), por
intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de
Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fim do disposto no Decreto
Estadual 877/2008, que, caso não possua, desde já, conta-corrente no Banco do Estado do Pará S/A –
BANPARÁ, se compromete, por ocasião da contratação, em providenciar a abertura de conta-corrente
para receber os pagamentos decorrentes da contratação deste pregão, ou ainda, se compromete, por
ocasião da contratação, em cumprir – adequando-se a tal – a Instrução Normativa nº 0018/2008-SEFA
que dá a seguinte redação:

Instrução Normativa nº 0018, de 21 de maio de 2008

Dispõe sobre o pagamento de fornecedores da Administração Pública direta e indireta do Estado do
Pará, vinculando como meio de pagamento o crédito em conta bancária.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o
art. 138, parágrafo único, incisos II e IV da Constituição Estadual, e o art. 4º do Decreto nº 877, de 31
de março de 2008. RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece procedimentos para cumprimento do Decreto Estadual nº
877, de 31 de março de 2008, que trata do pagamento de credores da Administração Pública direta e
indireta do Poder Executivo do Estado do Pará, vinculando como meio de pagamento o crédito em
conta aberta no Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ.

Art. 2º Considera-se credor, para os fins desta Instrução Normativa, os fornecedores de bens e os
prestadores de serviços dos órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo.

Art. 3º Considera-se pagamento, para os fins desta Instrução Normativa, a execução de Ordem Bancária
- OB no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM contra
a Conta Única do Tesouro Estadual e contas tipo "D", ambas movimentadas pelas Unidades Gestoras
no BANPARÁ.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



Art. 4º Os credores do poder Executivo Estadual deverão abrir conta no BANPARÁ para recebimento do respectivo crédito.

Art. 5º É vedada a execução da OB para pagamento de credores em outra instituição financeira que não seja o BANPARÁ, observado o disposto no art. 6º desta Instrução Normativa

Art. 6º As normas e procedimentos previstos no Decreto nº 877, de 31 de março de 2008, e nesta Instrução Normativa, não se aplicam às seguintes situações:

I - Obs referentes a pagamento de compromissos assumidos à conta de Transferências voluntárias (convênios) provenientes de outra esfera de poder ou de governo.

II - pagamentos efetuados por Ordem Bancária Banco - OBB e por Ordem Bancária Pagamento - OBP;

III - pagamentos assumidos com credores antes de 1º de abril de 2008 contra outros estabelecimentos bancários;

IV - REVOGADO

Art. 7º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Instrução, para que todos os credores do Estado do Pará promovam a atualização dos seus dados no Banco do Estado do Pará, mediante preenchimento da Ficha de Atualização Cadastral de Credores - FACC a que se refere o § 3º do art. 1º do Decreto nº 877, de 31 de março de 2008.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2021.

(nome e número da identidade do declarante)

Obs.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



**ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA
CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Cidade - UF, _____ de _____ de 2021.

(nome e número da identidade do declarante)

Obs¹.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. _____/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE
APARELHOS DE AR CONDICIONADO, SEM CUSTOS
DE FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO
BEM COMO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DESSES
EQUIPAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE
MATERIAIS, FIRMADO ENTRE ESTE CENTRO DE
PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES E A
EMPRESA _____.

Por este instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o **CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES”**, com sede nesta cidade, à Rodovia dos Trabalhadores, s/nº, Mangueirão, CEP 66.640-411, nesta cidade de Belém – Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.664.871/0001-06, neste ato representado por seu Diretor, Celso da Silva Mascarenhas, brasileiro, perito oficial, titular do registro de identidade nº SSP/PA e do CPF/MF nº _____ e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa _____, com sede estabelecida _____, CEP _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. (a) _____, titular do registro de identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, têm ajustado o presente contrato, conforme cláusulas e condições seguintes, decorrente do Pregão Eletrônico nº xxxx/2020, e do processo nº 2020/522423, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



CONDICIONADO, SEM CUSTOS DE FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO , BEM COMO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DESSES EQUIPAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, para atendimento das necessidades desta Centro de Perícias Científicas Renato Chaves (sede), unidades regionais e núcleos avançados.

1.2. Discriminação do objeto

(TABELA COM VALORES UNITÁRIOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	SIMAS	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
TOTAL						

1.3. DA DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) A coleta dos resíduos sólidos/líquidos consiste na operação de recolhimento dos resíduos gerados pelo CPC-RC, devidamente acondicionados em sacos plásticos apropriados (sacos leitosos), bem como o transporte, respeitando-se todas as legislações pertinentes e vigentes.
- b) A empresa será responsável pelo serviço de coleta e transporte dos resíduos dentro das normas exigidas pelos órgãos fiscalizadores.
- c) Os serviços consistem na remoção dos resíduos até o local destinado, utilizando-se de técnicas que garantam preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente;
- d) Os funcionários da contratada deverão apresentar-se nos locais e horários de trabalho, devidamente uniformizados, identificados com crachás em local visível e equipados com EPI's, sendo esta uma responsabilidade da empresa;
- e) Os coletores deverão recolher e transportar os recipientes em sacos plásticos, com cuidado e depositá-los no veículo coletor, evitando o derramamento de resíduos nas vias públicas.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



- f) Os veículos e equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação. Caso haja defeito no veículo utilizado para coleta e o transporte, deverá a empresa ter outro, nas mesmas condições, para viabilizar a realização do serviço, de forma que não ocorra descontinuidade do mesmo;
- g) Os equipamentos de segurança para fins de coleta e transporte até o local destinado, ficarão a cargo da empresa;
- h) Pelo fato de ser prestação de serviço, não haverá recebimento provisório e sim definitivo, ao qual respeitara, o exigido no edital e demais outras solicitações que o fiscal do contrato proferir.
- i) A prestação dos serviços será recebida definitivamente após a conferência definitiva do fiscal do contrato, quanto as notas fiscais apresentadas e relatórios, no prazo de 5 (cinco) dias, após a verificação das notas fiscais e avaliação, bem como análise dos relatórios emitidos da prestação do serviço, será feito recebimento definitivo da prestação do serviço.
- j) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- k) O Centro de Perícias Científicas Renato Chaves será rigoroso na conferência dos materiais fornecidos, reservando-se o direito de condicionar o pagamento ao efetivo cumprimento da obrigação da contratada com o adequado fornecimento dos materiais.
- l) A empresa vencedora do certame licitatório deverá coletar e pesar os resíduos sólidos/líquidos infectantes, conforme especificado neste termo de referência do edital que originou este contrato.
- m) Os serviços contratados de coleta, transporte incineração/destinação dos resíduos patológicos sólidos/líquidos gerados pela contratante serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- n) A coleta e o transporte dos resíduos gerados serão controlados e fiscalizados pelos órgãos de meio ambiente, de saúde pública e de vigilância sanitária competente, de acordo com a legislação vigente.
- o) A equipe de coleta (motoristas e coletores) deverá utilizar uniformes completos e padronizados, sendo que os coletores deverão ser equipados com luvas durante a coleta e capas adequadas para proteção em dias de chuva, além de outro eventual equipamento de segurança adequado, tal como, colete refletivo, boné e calçado, EPI's, todos estes devidamente certificados pelo



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



Ministério do trabalho e Emprego. Caso a condição de serviço exija, deverão ser adotadas quaisquer outras medidas de segurança necessárias para o desempenho da atividade, conforme cada caso;

- p) A responsabilidade pela manutenção (admissão, remuneração, subordinação e dispensa) das equipes de coleta será da empresa contratada, que assumirá todas as obrigações trabalhistas previdenciárias, tributárias e outras pertinentes, não se admitindo, em hipótese alguma responsabilização do CPC-RC por tais obrigações;
- q) Todos os veículos de coleta deverão estar equipados com balança, ferramentas (pás e vassouras) e sacos plásticos sobressalentes, que constituem equipamentos obrigatórios, de modo que os resíduos eventualmente derramados durante a coleta sejam varridos e recolhidos. Os veículos devem possuir também sistema de retenção de líquidos no compartimento de carga, com capacidade suficiente para não haver o derramamento de líquidos nas vias públicas;
- r) A contratada deve zelar para que seus empregados, durante a execução do serviço, portem-se de modo adequado e tratem com respeito e humanidade todas as pessoas a quem por ventura precisem se dirigir.
- s) A contratada deve exercer fiscalização e adotar todas as providências necessárias para que as normas de segurança inerentes à atividade sejam respeitadas por seus empregados.
- t) A contratada será responsável por quaisquer prejuízos que seus empregados causarem à contratante, seja de forma dolosa, seja de forma culposa (negligência, imprudência ou imperícia).
- u) A contratada não poderá repassar, aos seus empregados, os custos de qualquer um dos itens de uniforme e equipamentos ao CPC-RC, além daqueles previstos na proposta comercial.
- v) A contratada não poderá repassar, aos seus empregados, os custos de qualquer um dos itens de uniforme e equipamentos.
- w) A CONTRATADA deverá acatar as orientações da Direção Administrativa Financeira e das Gerências das unidades Regionais, desde que não haja conflito com os princípios e cuidados técnicos de segurança.
- x) Os salários dos empregados que atuarão na execução dos serviços deverão, no mínimo, expressar o piso salarial da respectiva categoria, firmado em acordo coletivo, devendo a CONTRATADA apresentar eventuais documentos comprobatórios de repactuação salarial.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PLANO INTERNO: 4120008338C; PTRES: 858338;

NATUREZA DA DESPESA: 339039; FONTE: 0101

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em agência e conta corrente do Banco do Estado do Pará. Caso o prestador não possua conta no banco Banpará, será cobrada pelo Banco taxa referente ao DOC/TED, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.

5.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

5.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

5.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7 - Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

5.8 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.9 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10 - Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

5.11 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

4.11.1 - Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante.

5.12 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.

6.2. Observar para que, durante a vigência deste contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.

6.4. Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades na prestação dos serviços objeto deste contrato, objetivando a imediata reparação.

6.5. Atestar a execução dos serviços, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à EMPRESA contratada.

6.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio os defeitos detectados nos serviços e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.

6.7. Cumprir as demais obrigações constantes do edital e deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1- Fornecer ao CONTRATANTE número de telefone para contato de solicitação dos serviços e o endereço eletrônico (e-mail), devendo acompanhar o mesmo diariamente, através do qual serão feitos todos os chamados para as manutenções corretivas e as demais trocas de correspondências.

7.2- Emitir, para todos os atendimentos de manutenção preventiva ou corretiva, um relatório detalhado, em impresso próprio, para cada tipo de manutenção realizada, preventiva dissociada da corretiva, no qual constarão as ocorrências verificadas, devendo ser o mesmo assinado pelos representantes das partes, ficando o original aos cuidados do servidor designado pelo CONTRATANTE para a fiscalização do contrato.

7.3- Indicar o(s) responsável (eis) técnico(s) para o serviço, o(s) qual (is) responderá(ão) pela empresa por qualquer assunto referente ao contrato.

7.4- Operar como uma organização completa e independente, fornecendo todos os instrumentos, ferramentas, e mão-de-obra necessários à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE.

7.5- Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus empregados e orientá-los para que tenham adequado comportamento durante na área de trabalho.

7.6- Zelar para que seus empregados, envolvidos na prestação dos serviços contratados, apresentem-se convenientemente trajados e devidamente identificados, fornecendo uniformes e os equipamentos de proteção individual (EPI's) devidos.

7.7- Justificar eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços contratados.

7.9- Orientar o CONTRATANTE quanto ao melhor uso dos equipamentos.

7.10- Levar ao conhecimento do servidor designado pelo CONTRATANTE para o acompanhamento do contrato, qualquer utilização tida como inadequada referente ao uso do sistema de ar condicionado.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do Art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado o servidor, como representante deste CPC para acompanhar e fiscalizar os serviços executados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NOVA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

9.1. Este contrato poderá ser rescindido, por sua inexecução total ou parcial, nas hipóteses e nas formas previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, desde que os motivos sejam formalmente fundamentados nos autos do processo e possibilite-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.2. Poderá o presente contrato ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, consoante o disposto no inc. II do art. 79 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do estabelecido no parágrafo segundo do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Se o contratado ensejar o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a)** Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a execução do contrato.
- b)** Multa, de 0,33% ao dia, até o limite, 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, nas hipóteses de inexecução, sem prejuízo da aplicação das outras sanções.
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a cinco anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o objeto licitado;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

10.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

10.3. As multas previstas no subitem 10.1 “b” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

10.4. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, se for o caso;

10.5. Ficará a contratada isenta das penalidades, no caso de ser comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Diretoria Administrativa e Financeira e homologado pelo Diretor-Geral do CPC “Renato Chaves”.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



Parágrafo Primeiro: DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não adimplidas, serão cobradas judicialmente.

Parágrafo Segundo: DOS RECURSOS

Da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, pela Justiça Estadual.

12.2. E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Belém, de de 2021.

Celso da Silva Mascarenhas - Diretor Geral
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:

CPF:

CPF: